



Tênis Clube Santa Cruz

Fundado em 09-01-1910 Filado a FGT
Rua Osvaldo Cruz, 511
Santa Cruz do Sul - RS
Fone: (51) 37152811
CNPJ: 95.441.325/0001-16

Ata de Assembleia Geral Ordinária do Tênis Clube Santa Cruz

Aos sete dias do mês de março de dois mil e dezoito, às vinte horas em segunda convocação, na presença de vinte e cinco associados, conforme assinatura em livro próprio, o presidente do conselho deliberativo, Sr. Nelson Edgar Filter, convidou o Sr. Mario Kessler para presidir esta Assembleia Geral Ordinária, respeitando o formalismo do Estatuto Social, solicitando aos presentes na Assembleia a concordância na condução da reunião. Sendo esta aprovada, o Sr. Mario Kessler declarou aberta a sessão, agradeceu a presença de todos e designou a funcionária Sr^a. Carla Elisa Muller, para servir de secretária da assembléia, autorizada a lavrar a respectiva ata de forma sumária. A seguir, por solicitação do Sr. Mario Kessler, a secretária fez a leitura do edital de convocação publicado no jornal Gazeta do Sul, no dia vinte de fevereiro de dois mil e dezoito, bem como da ata da última assembléia geral dos associados, realizada em dois de março de dois mil e dezessete. A ata foi aprovada pelos presentes, sem emendas. De imediato, em cumprimento ao item um e dois da ordem do dia, o Sr. Mario Kessler colocou em apreciação as contas referentes ao exercício social encerrado em trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete e o orçamento para o exercício de dois mil e dezoito, o respectivo parecer do conselho fiscal, com ressalvas. Prosseguindo, o presidente do Conselho Deliberativo informou o que compete ao conselho fiscal em relação ao seu parecer: fiscalizar a contabilidade da associação e os atos administrativos que se relacionem com as finanças da associação e solicita a seguir a leitura do parecer fiscal a secretaria designada: Ao Conselho Deliberativo e Associados, Tênis Clube Santa Cruz, Santa Cruz do Sul, RS, Prezados Senhores, Na qualidade de membros efetivos do conselho fiscal do Tênis Clube Santa Cruz, com sede nesta cidade de Santa Cruz do Sul, RS, examinamos a documentação, a contabilidade, o demonstrativo das receitas e despesas referente ao ano de 2017 e o balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2017, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem e exatidão. Nosso parecer é pela aprovação das demonstrações contábeis pelos senhores conselheiros membros do conselho deliberativo e pelos associados em assembleia. De outra parte, no cumprimento do que estabelece o Art. 46 do Estatuto Social vigente que define o "Conselho Fiscal como órgão de consulta e de fiscalização da gestão administrativa" apresentamos observações referente a gestão da



Tênis Clube Santa Cruz

Fundado em 09-01-1910 Filiado a FGT
Rua Osvaldo Cruz, 511
Santa Cruz do Sul - RS
Fone: (51) 37152811
CNPJ: 95.441.325/0001-16

associação durante ao ano de 2017, sumariadas a seguir que, aqui submetemos para análise, atenção e ações por partes do senhores Conselheiros Deliberativos e dos Associados reunidos em assembleia. 1.O Tênis Clube Santa Cruz (TCSC) contratou a locação de um imóvel lindeiro ao seu na rua Osvaldo Cruz, 561, a fim de garantir prioridade na sua aquisição, caso venha a ser colocado à venda pelo proprietário. O Conselho Fiscal não tem a intenção de discutir aqui tardiamente, o mérito, nem se foi ou não uma boa decisão a citada locação. Trata-se aqui de trazer ao conhecimento dos associados a locação em si e o fato de não haverem sido debatidos, tempestivamente, no âmbito dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, aspectos como a necessidade, a utilidade, os alugueis a serem incorridos, os gastos com manutenção e os desembolsos feitos em melhorias, tudo sem cobertura orçamentaria específica. O Conselho Fiscal recomenda que este tema seja submetido aos associados em assembleia, para conhecimento e para decisão que aprove o negócio feito, recomende seu desfazimento e, ou, sejam tomadas outras providencias. 2.O TCSC contraiu empréstimos no total de R\$100.000,00 (cem mil reais) entre agosto e setembro de 2017 junto a um grupo de associados. A decisão de endividar o Clube não foi precedida de análise formal e documentada da sua situação financeira, quer pelo Conselho Fiscal, quer pelo Conselho Deliberativo. O endividamento decidido pela diretoria compromete receita futuras incerta e muitas vezes declinante. Cabe registrar como agravantes que: (a) O montante dos empréstimos tomados excedeu largamente o limite estatutário que a época era de cinquenta por cento (50%) da receita mensal com mensalidades, quando sem aprovação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal. Cabe ressaltar ainda, que o limite estatutário foi expandido posteriormente a tomada dos empréstimos, como comentado a seguir, na NOTA IMPORTANTE; (b) Não havia previsão orçamentaria aprovada em assembleia nem para a tomada de recursos sob a forma de empréstimos e nem tampouco para investimentos no montante atingido e (c) O limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) aprovado para investimentos na assembleia geral ordinária de 2 de março de 2017, que seria coberto por recursos próprios gerados no curso normal da gestão, foi largamente excedido tendo atingido a R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). A inobservância das disposições estatutárias vigentes à época da contratação dos empréstimos e o excesso de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em relação ao limite referendado em assembleia, são violações a serem submetidas à análise dos associados em assembleia, para conhecimento e decisão saneadora perdoando-as ou recomentado outras medidas e ações



Tênis Clube Santa Cruz

Fundado em 09-01-1910 Filiado a FGT
Rua Osvaldo Cruz, 511
Santa Cruz do Sul - RS
Fone: (51) 37152811
CNPJ: 95.441.325/0001-16

corretivas, inclusive, mas não só, com vistas ao futuro. **NOTA IMPORTANTE:** O Conselho Fiscal registra sua preocupação com alteração de regra vigente há décadas, com relação as disposições do Art. 58, item 10 do Estatuto social, ora vigente, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 4 de outubro de 2017 a qual atribui à diretoria poderes para contratar empréstimos até o limite equivalente 3 (três) meses de receita de mensalidade e de desde que sejam liquidados até o termino do mandato da Diretoria em exercício. O limite no Estatuto anterior seria, atualmente, de cerca de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), auto ajustável com os aumentos nos valores das mensalidades e no número de associados. Pressupunha ainda, a aprovação prévia do Conselho Fiscal para sua utilização. A nova regra dará margem à contratação de empréstimos, hipoteticamente de até R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais) em valores atuais, para liquidação num horizonte máximo de 24 meses, sendo desnecessária a intervenção dos conselheiros, bastando a aprovação da diretoria. A hipótese citada comprometeria R\$ 11.000,00 (onze mil reais) das receitas mensais, no mínimo. Os conselheiros fiscais recomendam que a próxima Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 7 de março de 2018, tome conhecimento desta preocupação podendo deliberar sobre uma eventual modificação estatutária em uma Assembleia específica com o quórum adequado, a ser convocada ou decida com a brevidade possível, confirmando a manutenção das novas regras. Em linha com a total transparência e amplo controle social preconizado pelo Estatuto Social vigente, o Conselho Fiscal recomenda que este parecer, bem como os futuros pareceres e todas as atas de assembleias gerais, a começar pela de 04 de outubro de 2017, além das atas de futuras reuniões do Conselho Deliberativo, do Fiscal, bem como os regulamentos geral, eleitoral e todos os demais dos diversos departamentos, hoje necessitando de revisões, passem a ser publicados no site do Tênis Clube Santa Cruz para que os associados e a comunidade tomem conhecimento da vida de nossa tão importante e centenária associação. Santa Cruz do Sul, RS, 06 de março de 2018. Cláudio Tadeu Laus Cariboni, Conselho fiscal, presidente, Paulo Augusto Schutz, Conselheiro fiscal, Roberto Andre Etges, Conselheiro fiscal. O Presidente do Conselho Deliberativo propõe debater os itens na ordem do parecer fiscal para aprovação e recomendação ou não, nesta assembleia geral. Os itens foram aprovados com as seguintes observações. A) Aprovação das contas em função dos dados apresentados, bem como o parecer do Conselho Fiscal no que se refere aos dados contábeis. B) Tendo em vista a justificativa e explanação das aplicações em significativas



Tênis Clube Santa Cruz

Fundado em 09-01-1910 Filiado a FGT
Rua Osvaldo Cruz, 511
Santa Cruz do Sul - RS
Fone: (51) 37152811
CNPJ: 95.441.325/0001-16

melhorias no Clube, bem como a correta contabilização da utilização de recursos financeiros obtidos com empréstimos sem a prévia autorização do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, em caráter excepcional sugere a aprovação deste procedimento com a expressa recomendação de que no futuro sejam observados os procedimentos estabelecidos no Estatuto do TCSC. C) No que se refere à utilização de recursos sem a cobertura orçamentária correspondente, igualmente tendo em vista a correta contabilização e detalhada explicação das suas aplicações em melhorias no Clube, em caráter excepcional sugere aprovação deste procedimento com a expressa recomendação de que no futuro sejam observados os procedimentos estabelecidos no Estatuto do TCSC. D) Foi amplamente discutido, o artigo 58, item 10 do Estatuto Social, ora vigente, a qual atribui a diretoria poderes para contratar empréstimos até o limite equivalente a 3 (três) meses de receitas de mensalidades e desde que sejam liquidados até o término do mandato da diretoria em exercício, onde a interpretação do artigo não fica clara para alguns conselheiros, sendo sugerido uma nova assembleia extraordinária para formulação de um nova redação e outras se houverem, ficando definido discutir no item 5, assuntos gerais de interesse da sociedade. Passando ao item três e quatro da ordem do dia, que tratava da eleição e posse do Conselho Deliberativo, por solicitação do Sr. Mario Kessler, a secretária fez a leitura da nova nominata, com os nomes do presidente e vice-presidente, dos conselheiros ex-presidentes, do conselho fiscal com seus titulares e suplentes e do conselho de justiça com seus titulares e suplentes para o biênio 2018/2020, conforme segue: para Presidência: Rugard Henri Kanitz e Flávio Haas, para Conselheiros Deliberativos: Antonio Cardoso de Freitas, Carlos Antonio da Luz Rech, Cícero Costa de Borba, Claudino João J. Simon, Cláudio Tadeu Laus Cariboni, Cristiano Hammes, Daniel Iserhard, Eduardo Kroth, Gerson Bruno Seidel, Guido Manoel Machado, Hildo Ney Caspary, Hilton Fernando Teichmann, Ingo Paulo Kessler, Iro Schunke, Jacson Marcelo Mendes Oliveira, João Arno de Oliveira Thiesen, José Luiz Schuster, Júlio Cesar Protti Moraes, Luis Carlos Moritzen, Luiz Carlos Dummer, Mario Kessler, Moacyr Pinto da Rocha Filho, Paulo Augusto Schutz, Rafael Revello Russo, Raul Kothe, Regina Beatriz Quatke, Roberto André Etges, Roberto André Iserhard, Sérgio Inácio Gassen, Silvio Luiz Kothe. Conselheiros Ex-Presidentes: Djalmar Ernani Marquardt, Eleno Hausmann, Nelson Edgar Filter, Rugard Henri Kanitz, Clódio Paes Bittencourt, Carlos Alberto Brand, Walter Hennes, Paulo Roberto Pilz, Jaime Iserhard, Flávio Haas, Carlos César Leopardo, Guido Roque Koehler. Para Conselheiros Fiscais Efetivos:



Tênis Clube Santa Cruz

Fundado em 09-01-1910 Filiado a FGT
Rua Osvaldo Cruz, 511
Santa Cruz do Sul - RS
Fone: (51) 37152811
CNPJ: 95.441.325/0001-16

João Rui Marques Ramos, Roger Jair Gressler e Siegfried Nestor Schulz e Conselheiros Fiscais Suplentes: Ingo Paulo Kessler, Antônio Cardoso de Freitas e Moacyr Pinto da Rocha Filho. Para Conselheiros de Justiça: Jonathas Kessler, Paulo Roberto Pilz e Bruno Rudimar Rutzen e Conselheiros de Justiça Suplentes: Djalmar Ernani Marquardt, Gerson Bruno Seidel e Roberto Arnaldo Iserhard. Sendo submetida ao plenário na forma prevista no Estatuto o sistema de votação, foi aprovado por aclamação. A nominata teve aprovação unanime dos associados presentes. Passando ao item 5 do edital, assuntos gerais de interesse da sociedade, foi sugerido pelos Conselheiros Deliberativos a recomendação de uma Assembleia Geral Extraordinária para discussão e reformulação do artigo 58, item 10 do Estatuto Social, ora vigente, a qual atribui a diretoria poderes para contratar empréstimos até o limite equivalente a 3 (três) meses de receitas de mensalidades e desde que sejam liquidados até o término do mandato da diretoria em exercício. Sendo submetido ao plenário na forma prevista no Estatuto o sistema de votação, que foi aprovada pela maioria dos votos a não realização de uma Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre este assunto. O Sr. Flávio Haas cumprimentou o Conselho Fiscal por levantar um assunto tão pertinente e o Sr. Paulo Roberto Pilz agradeceu em especial o Sr. Cláudio Tadeu Laus Cariboni por participar da alteração da reforma Estatutária, bem como na conclusão, prosseguindo no encaminhamento para títulos e documentos, sem mais assuntos a serem discutidos no ultimo item da pauta, o Sr. Mario Kessler declarou encerrada a assembleia geral ordinária da qual eu secretaria designada lavrei a presente ata, nos termos determinados pelo Sr. Conselheiro designado, que assino em conjunto com o mesmo. Santa Cruz do Sul, sete de março de dois mil e dezoito.

Mario Kessler

Conselheiro designado

Carla Elisa Müller

Carla Elisa Muller

Secretária designada



2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DO SUL

Rua Júlio de Castilhos, 581 - Fone/Fax: (51) 3711.2024 - Santa Cruz do Sul - RS
WALDIR CELSO TRENTIN - Tabelião 7 E-mail: tabeliao@cartonotrentin.com.br



A pedido RECONHEÇO, por SEMELHANÇA, as firmas de Carla Elisa Müller e Mário Kessler assinaladas com a seta de meu uso impossibilidade de comparecimento Cons/Norm. Note Rag da CGI- RS, Art. 649 § 8º, 0518 01 1900002 18957 a 18958.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Santa Cruz do Sul, quarenta e dois de novembro de 2019.

Orlando Luiz Kessler - Tabelião Substituto

Emit: R\$ 9,80 - Selo digital: R\$ 2,80

Orlando Luiz Kessler
Tabelião Substituto